



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.594, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018

Proj. Lei nº 010/18 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

**Estabelece a Política Municipal de Estímulo ao
Protagonismo dos Alunos nas Demandas
Escolares – Projeto Aluno Ouvidor, na forma
que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Municipal de Estímulo ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto Aluno Ouvidor, no âmbito do município de Assis, tem por finalidade promover o exercício informal de ouvidoria na escola, realizada por alunos da rede municipal, obedecendo aos princípios e objetivos estabelecidos por esta lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, as ações da presente Política Municipal serão desenvolvidas, preferencialmente, com os alunos matriculados em classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto Aluno Ouvidor:

- I – a proteção integral, disciplinada no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – a prioridade absoluta do menor na efetivação dos seus direitos fundamentais, como educação;
- III – o melhor interesse da criança e do adolescente;
- IV – a capacitação e a formação da criança e do adolescente protagonistas nas demandas escolares, com estímulo ao diálogo e capacidade de resolução e identificação dos problemas internos;
- V – a participação e a inclusão das crianças e adolescentes na política;
- VI – o respeito com o próximo.

Art. 3º - A Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares - Projeto Aluno Ouvidor, visa dar à criança o protagonismo estratégico com os seguintes objetivos:

- I – estimular o exercício da cidadania no ambiente escolar;
- II – ampliar a participação ativa dos alunos na discussão de assuntos referentes à comunidade escolar;
- III – desenvolver o senso crítico no meio estudantil;
- IV – fomentar a formação de novas lideranças entre os alunos;
- V – fortalecer a integração dos órgãos municipais com a comunidade escolar;
- VI – agilizar o atendimento das demandas escolares pela Administração Pública;
- VII – promover ações participativas que estimulem o protagonismo juvenil.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.594, de 08 de Outubro de 2018.

- Art. 4º -** Os alunos de unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º), poderão participar do Projeto Aluno Ouvidor nas ações pedagógicas desenvolvidas de forma lúdica e interativa a partir dos objetivos da presente política municipal.
- Art. 5º -** O planejamento e coordenação da política municipal descrita, autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas a observância da lei e de seus princípios basilares.
- Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Outubro de 2018.